

LEI MUNICIPAL N° 1789 DE 19/04/90
PROJETO DE LEI N° 1800
" CRIA O LAR DA CRIANÇA DE S.S.PARAÍSO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do
Paraiso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a
seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a
criar o

"Lar da Criança de S.S.Paraíso", entidade que terá a
finalidade de acolher, amparar, dar educação e toda
assistência, inclusive material, a crianças abandonadas
ou carentes do Município.

ART° 2° - A fim de viabilizar o mais breve
possível o
funcionamento de tal entidade, fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar convênios com entidades ou
associações interessadas na assistência a menores
abandonados, inclusive com a Paróquia N.S. Abadia, visando a
cessão do prédio do antigo Instituto Mons.Felipe, que seria
usada para sediar, a título precário, o mencionado "Lar
da Criança".

ART° 3° - Para fazer às despesas de
instalação e custeio,
previstas nos Art°s 1 e 2° desta Lei, fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a utilizar um dos recursos
mencionados no Art° 43, Parág.1°, da Lei Federal n°
4320/64.

ART° 4° - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua
publicação. Sala das
Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 19 de Abril de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÃO
FRANCISCO DE SOUZA / VE R. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE